

CAPÍTULO 14 Conduzindo a barca do Estado em mares revoltos: 1808 e a transmigração da família real portuguesa

*Maria Fernanda Vieira Martins**

É hoje difícil imaginar o imenso volume de projetos, expectativas, esperanças e prognósticos sombrios que se reuniam entre aqueles que deixavam o porto de Lisboa naquela madrugada de 29 de novembro de 1807, quando a esquadra portuguesa, comandada pelo vice-almirante Manuel da Cunha Souto Maior, levantou âncoras rumo aos *estados da América*. Aquelas naus, fragatas e escunas, que conduziam ao Brasil príncipes, rainhas e nobres de Portugal, além das gentes, bagagens e utensílios de todo tipo, destinados a garantir-lhes um mínimo conforto nas selvagens terras da conquista, levavam também, em alguma medida, os destinos de Brasil e Portugal. Assim, é difícil imaginar o quanto se sabia que esse evento iria trazer profundas transformações, alterando, sem possibilidade de retorno, os caminhos da história de ambos os países e daqueles que a faziam nos dois lados do Atlântico.

A decisão da partida vinha amadurecendo a cada dia desde os ultimatoss enviados pelo imperador dos franceses ao regente de Portugal, dom João, e se concretizou a partir de convenção secreta

acordada em Londres em outubro daquele ano, confirmada em Lisboa dias depois, em 8 de novembro. De fato, após a assinatura dos tratados de Tilsit (1807), que estabeleceram os termos de paz entre a França e os derrotados Império da Rússia e reino da Prússia, Napoleão voltava-se com toda a disposição para a guerra no *front* ocidental, onde projetava enfrentar a longa resistência inglesa fazendo valer as disposições do bloqueio dos portos continentais ao comércio inglês, uma vez que aquele país se mostrava irreduzível nos confrontos marítimos. O bloqueio, que vedava ao comércio britânico todos os portos situados em territórios aliados ou sob o domínio direto dos franceses, havia sido decretado em 1806 e visava estrangular a economia inglesa e forçar sua rendição, estratégia que vinha fracassando devido à continuada aliança política e comercial entre Inglaterra e Portugal.

A partir da decretação do bloqueio, Portugal, que desde o início dos conflitos se colocara em posição de neutralidade, tentara conciliar interesses e adiar uma ação mais peremptória no sentido de declarar seu apoio, seja a ingleses ou franceses, assinara diversos tratados cujos rompimentos recorrentes acarretavam-lhe vultosas multas. As pressões internacionais, naturalmente, faziam-se presentes na própria corte portuguesa, na qual ministros e conselheiros do rei se dividiam entre o apoio a ambas as causas. Em agosto de 1807, entretanto, o príncipe regente dom João recebeu em Lisboa o ultimato de Napoleão Bonaparte: Portugal deveria, em cerca de um mês, definir-se pela adesão ao bloqueio continental, declaração de guerra aos ingleses e perseguição de seus bens e interesses no país. A consequência da não aceitação desses termos, assim se entendia, implicaria a imediata invasão do país por tropas francesas e a destituição da dinastia de Bragança.

Convocando seu Conselho de Estado, em um primeiro momento o regente viu sair vitoriosa a posição do chamado “partido francês”, ali liderado pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios do Reino,

Antônio de Araújo e Azevedo, conde da Barca, que defendia a aliança com aquele país. Saía derrotada a proposta capitaneada por dom Rodrigo de Sousa Coutinho — e amplamente apoiada pelo governo britânico — que defendia a guerra contra a França e a Espanha e uma antiga ideia, já preconizada em parecer sobre a situação do Reino e suas colônias diante da crise econômica, de 1803, da instalação da corte no Brasil, caso Portugal fosse derrotado. Na continuidade das pressões francesas e daqueles que defendiam, em Portugal, a paz com Napoleão, dá-se a queda de dom Rodrigo e de seus correligionários, muito embora as reuniões seguintes do Conselho de Estado aprovassem a partida para o Brasil do herdeiro do trono, príncipe da Beira, transformada, diante da iminência da invasão francesa, em preparativos para a viagem de toda a corte, o que terminou por ocorrer naquela madrugada de novembro de 1807, apenas algumas horas antes da chegada a Lisboa das tropas francesas, lideradas pelo general Junot.

Entretanto, o evento, já efetivamente dramático, se configuraria muito mais complexo. O projeto de transferência da corte portuguesa para o Brasil possuía uma longa história pregressa, envolvendo uma série de interesses e um vasto emaranhado de conexões transatlânticas, o que traria, a partir de 1808, consequências diretas sobre as estruturas e redes de poder na América portuguesa.

A instalação da corte no Rio de Janeiro, a chamada *inversão brasileira*, que se definia pelo fato inédito de os domínios coloniais passarem a abrigar, em seu próprio território, a sede da monarquia metropolitana, é recorrentemente interpretada como uma ruptura política e institucional fundamental para o entendimento do desenrolar do processo de construção da autonomia e independência brasileira diante do domínio português.

Dentre as possíveis e diversificadas abordagens que o evento suscita, diante de uma inusitada e surpreendente conjuntura política, destaca-se a constituição progressiva, no Brasil, de um novo centro de

poder, materializado na nova estrutura e configuração da cidade do Rio de Janeiro, a partir de então destinada a comandar de perto as diferentes províncias, os reinos e as regiões que integravam o Império luso-brasileiro. A questão que se impõe seria, então, compreender até que ponto essa nova situação, sob perspectiva política, jurídica e institucional, representou uma ruptura com o passado colonial, em consonância com os projetos então vivenciados pelas potências europeias e pelos novos Estados que se constituíam na América em suas relações com os ideais liberais-revolucionários em curso. Assim, trata-se de investigar o quanto a nova estrutura de poder instalada no Rio de Janeiro tornou possível o desenvolvimento de uma autoridade central, contribuindo, a longo prazo, para a construção da autonomia dos domínios coloniais.

Conexões transatlânticas: a história de uma nova “velha” ideia

Desde meados do século XVIII os domínios portugueses na América vinham sendo alvo de importantes transformações e reformas, que iriam influir diretamente na composição e no equilíbrio de forças e interesses na colônia. Ao se tornar figura central da administração reinol, Sebastião José de Carvalho e Melo, marquês de Pombal, nomeado secretário de Estado de dom José I (1750), procurou empreender uma série de reformas de modo a reverter a situação de crise que vivia o reino português, situação que, em linhas gerais, era atribuída à preponderância dos interesses ingleses no Brasil, particularmente no que se referia ao destino dos recursos provenientes da colônia, que auferiam escassos lucros a Portugal.¹

A crise política e econômica do Reino, que já se prolongava desde a Restauração, após a União Ibérica (1580-1640), contrastava com a

intensa atividade e o florescimento das terras de ultramar, onde pernambucanos haviam expulsado os holandeses no norte, recuperando a integridade dos domínios lusitanos, e paulistas e gaúchos ampliavam a presença portuguesa na América, expandindo as fronteiras para o sul e oeste, para os lados de Goiás. Concomitantemente, mineiros e paulistas seguiam descobrindo e explorando novas jazidas de ouro e diamantes desde o planalto central até as Minas Gerais, movimentos que se integravam em uma dinâmica mais ampla de expansão e consolidação de interesses mercantis e financeiros na colônia.²

A partir do século XVIII, no entanto, o processo de expansão dos poderes da monarquia começava a ganhar um novo significado e uma nova direção, afastando-se progressivamente da tradicional concepção jurisdicionalista do poder. Segundo esse entendimento, a função essencial do rei era garantir o exercício da justiça, no qual a tomada de decisão se amparava em diferentes instâncias e órgãos consultivos, o que submetia a ação da monarquia aos princípios legais da *prudência* e *arbitrio*, antes do que à *razão de Estado*, como começavam a veicular os novos teóricos do poder. Em Portugal, essas modernas concepções começam a ganhar força com a difusão dos ideais iluministas, a partir de meados do século, quando se consolida a ideia do monarca como chefe da *república*, que governa a partir das razões de Estado, geridas pelas noções de conveniência política e necessidade de impor uma ordem, independentemente das leis naturais da sociedade, o que deveria ser perseguido a partir do planejamento de reformas, racionalização da administração do *público* e, conseqüentemente, de uma maior centralidade política. Segundo José Subtil,

inaugura-se, por outras palavras, uma era de “administração ativa”, com quadros legitimadores, métodos e agentes muito distintos dos da

“administração passiva”, jurisdicionalista. Agora o governo legitima-se planificando reformas e levando-as a cabo, mesmo contra os interesses estabelecidos (...). De uma situação de impossibilidade governativa para mudar o *status quo*, típica da “administração passiva” jurisdicionalista, passa-se para uma situação interventora, em que a capacidade dos atos governativos se mede pela ação exequível dos programas políticos...³

Nesse sentido, visando ampliar e racionalizar os mecanismos de controle da colônia, a administração pombalina promoveu medidas como a alteração dos métodos de cobrança e fiscalização dos impostos nas Minas; ampliação da estrutura de inspeção nas cidades portuárias; criação de companhias monopolistas de navegação e comércio, além de uma ampla política de estímulo, tarifas preferenciais e subsídios para o desenvolvimento de empreendimentos manufatureiros e da produção agrícola e de gêneros industriais, com o apoio da recém-criada Junta Comercial de Lisboa (1755).⁴ A essas medidas somava-se a criação das juntas de fazenda nas capitanias, peça fundamental na execução da modernização do sistema fiscal que então se desenhava. As reformas assumiram um caráter mais amplo ao incluir a extinção das últimas capitanias hereditárias, a unificação dos estados do Brasil e do Maranhão, a criação do Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, assim como a constituição de novas capitanias nas fronteiras. Paralelamente, Pombal ainda promoveu a mudança da capital colonial, até então localizada na Bahia, para a cidade do Rio de Janeiro em 1763, medida que procurava, principalmente, racionalizar o controle quanto ao acesso à região das minas e zelar pela integridade das fronteiras setentrionais, constantemente ameaçadas pelos interesses espanhóis e de seus colonos na América.⁵

As reformas pombalinas na colônia atingiram diretamente não apenas a estrutura administrativa, mas ainda as bases e redes de poder local, promovendo a progressiva especialização e ampliação dos cargos e a extensão do controle sobre as capitanias. Ao dinamizar a

administração colonial, a política pombalina possibilitou, indireta e progressivamente, a ascensão de diversos setores da economia e governança, que transformavam suas estratégias e seus projetos políticos em função das novas diretrizes e perspectivas que então se criavam. Ao atingir principalmente o equilíbrio de poder entre agentes da Coroa e potentados locais, essas transformações tiveram ainda consequências diretas sobre as práticas políticas de negociação e intermediação, que também precisaram se adequar aos novos tempos.

Embora a *Viradeira*, que se seguiu à demissão de Pombal com o fim do reinado de dom José I e a ascensão ao trono de dona Maria I, em 1777, em alguma medida procurasse anular os efeitos dessas transformações, já em 1796 o príncipe regente, dom João, demonstrava indiretamente a força e a profundidade das reformas ao nomear para seu governo dom Rodrigo de Souza Coutinho (1745-1812), mais tarde conde de Linhares, egresso do Colégio dos Nobres e um dos primeiros graduados pela nova Universidade de Coimbra, instituições caras ao projeto pombalino. Assim, a política reformista, particularmente no que se referia aos domínios da América, teve continuidade, após a queda de Pombal, nos reinados de dona Maria I (1777-1792) e do príncipe regente dom João (1792-1816), quando assumiram os Negócios Ultramarinos, respectivamente, Martinho de Mello e Castro e dom Rodrigo de Sousa Coutinho.

Dom Rodrigo, em especial, se tornaria um fundamental elo entre os eventos que relacionavam o reino e os domínios do ultramar, ou mesmo as transformações que marcaram a passagem do século XVIII para o XIX. Afilhado do marquês de Pombal e um dos principais nomes entre os chamados *estrangeirados*, dom Rodrigo substituiu Martinho de Mello e Castro como secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, posto no qual permaneceu até 1801, quando assumiu a presidência do Real Erário, até 1803. Afastado do cargo em decorrência de suas ideias “extravagantes” em matéria econômica, retornou ao cenário político na conjuntura explosiva de 1807, como

conselheiro e secretário de Estado, quando se tornou o principal artífice da transferência da corte e o fundamental esteio do governo de dom João VI no Brasil.

Em diversos sentidos, portanto, a atuação de dom Rodrigo dava continuidade à política pombalina, basicamente quanto ao destaque que era então concedido aos domínios portugueses na América. Em sua proposta política, cabe ressaltar a ênfase com que era tratado o desenvolvimento das relações e alianças entre o reino e seus diferentes territórios, laços que deveriam se estreitar na perseguição de melhores resultados políticos e econômicos para a grandeza do Império, cuja unidade parecia ameaçada por movimentos e ideias que com frequência crescente envenenavam essas relações. Dom Rodrigo, certamente, não desprezava a importância e repercussão de eventos então recentes, como a guerra de independência das colônias norte-americanas e os movimentos da França revolucionária, assim como aqueles que surgiam como seus desdobramentos no ultramar, a Inconfidência Mineira, as conjurações do Rio de Janeiro e da Bahia e a revolta de escravos na colônia francesa de São Domingos.

No ano de 1797 ou 1798, o ministro da Marinha e Ultramar, dom Rodrigo de Sousa Coutinho, apresentou a Memória Sobre o Melhoramento dos Domínios de Sua Majestade na América, lançando assim o “programa de reformas”, cujo propósito principal era a regeneração do Império português. No programa, Portugal passava a ser concebido como o centro das decisões políticas e das relações comerciais, enquanto os domínios no ultramar passariam a constituir “províncias da Monarquia”, reunidas todas num “mesmo sistema administrativo” e “sujeitas aos mesmos usos e costumes”. O objetivo fundamental era o resguardo do sacrossanto princípio da unidade, primeira base da Monarquia que se deve conservar com o maior ciúme a fim de que o português nascido nas quatro partes do mundo português se julgue somente português e não se lembre senão da glória e grandeza da Monarquia, a que tem a fortuna de pertencer.⁶

Sua ação política tratou de reforçar esses laços mediante a ampliação de suas bases de poder na América, a partir de sucessivas nomeações para os principais postos administrativos de homens que, além de comprometidos com seus princípios políticos, ligados aos ideais da ilustração, compartilhavam suas ideias quanto à necessidade de racionalização administrativa e desenvolvimento econômico da colônia e pertenciam também ao seletto círculo de suas amizades. Tratava-se de uma geração destinada a consolidar a ideia do Império luso-brasileiro.⁷

Assim, ao longo da segunda metade dos Setecentos ganhava força a ideia da integração do Império, particularmente no que se referia às relações entre o reino e os domínios na América, vistos então como a principal solução para as crises enfrentadas por Portugal. Mesmo a proposta de instalação do centro do Império no Brasil não era nova e já vinha sendo eventualmente considerada ou sugerida em diferentes momentos da história portuguesa, em geral quando se configuravam ameaças mais diretas à soberania do país, no que se referia tanto a sua posição na Europa quanto à integridade de seus domínios na América.⁸

Entretanto, seria através dos projetos “modernizantes” de dom Rodrigo que a proposta ressurgiria nos primeiros anos do século XIX pela primeira vez como um consistente projeto para o Império, a partir de uma filosofia política e econômica baseada nas novas noções do liberalismo econômico e racionalização administrativa, independentemente de conjunturas externas, relacionadas às guerras europeias. Em diversos sentidos, é essa filosofia que conduz os projetos de reforma por ele defendidos quando esteve à frente da Secretaria de Estado, bem como do próprio Real Erário, entre 1801 e 1803.⁹

Assim, naquela conjuntura de 1807, não é de surpreender a posição assumida por dom Rodrigo diante do Conselho de Estado, em função das ameaças seguidamente enviadas por Napoleão Bonaparte:

O único meio que ainda resta de segurar a Independência da Coroa de V.A.R. é que, conservando a bem fundada esperança de se poder assegurar a defesa do Reino, deixa a certeza de ir em qualquer caso V.A.R. criar no Brasil um grande Império, e assegurar para o futuro a reintegração Completa da Monarquia em todas as suas partes. Quaisquer que sejam os perigos que acompanhem uma tão nobre e resoluta Determinação, os mesmos são sempre muito Inferiores aos que certamente hão de seguir-se da entrada dos Franceses nos Portos do reino, e que ou hão de trazer a Abdicação de V.A.R. à sua Real Coroa e a abolição da Monarquia, ou uma opressão fatal qual a que geralmente se diz que experimentaram os Napolitanos, e a dilaceração dos Vastos Domínios da Coroa de V.A.R. nas Ilhas contíguas à Europa, na América, na África e na Ásia, procurada pelos Ingleses para [se] indenizarem da falta de Comércio com Portugal.¹⁰

Se os conselhos de dom Rodrigo terminam por ser seguidos pelo príncipe regente em um momento de extremada crise política, em que estava em jogo a própria continuidade da dinastia de Bragança no trono português, a ameaçadora conjuntura e a necessidade de salvaguardar a integridade do Império e da monarquia serviram para dilapidar as resistências que naturalmente ainda se mantinham na corte quanto à transferência do centro político e administrativo do Império para o Brasil. Entretanto, a premência que essa conjuntura impunha à ação do regente e seus ministros de Estado não deve ocultar o fato de que havia ali um projeto de uma nova configuração para o Império português, que viria a ser perseguida a partir da instalação da corte no Rio de Janeiro.

A condução da barca do Estado: a política joanina no Brasil

A instalação da corte portuguesa no Brasil em 1808 provocou uma singular e profunda alteração na estrutura administrativa luso-

brasileira, particularmente a partir da montagem de um vasto instrumental político-institucional que se criava com o objetivo de adaptar os domínios coloniais à nova conjuntura, mesmo considerando-se que se tratava de um processo já em curso desde o desenvolvimento da política pombalina, uma vez que a cidade do Rio de Janeiro era já a capital dos domínios portugueses na América, abrigando, desde 1763, a sede do governo e residência oficial dos vice-reis do Brasil.

Em setembro de 1808 esse arranjo governativo foi completamente eliminado, posto que dom João, o príncipe regente, assumiu ele próprio — em pessoa, como de fato deveria ser — a condução da governação portuguesa, estando a Coroa na América. Até então, esse governo havia sido encabeçado pelo vice-rei, acima de quem se encontrava apenas o governo metropolitano situado no reino. Era ele que atuava como o principal elo — expressão cunhada por Raimundo Faoro — de vinculação entre as esferas da governação colonial — camarária e capitania — e reinol — metropolitana. Nesse sentido, os vice-reis demonstravam — por natureza do próprio cargo — uma extraordinária capacidade de mediação entre os diversos interesses envolvidos na governação do Estado do Brasil. Eles estavam em contato direto com os recursos materiais e humanos efetivamente disponíveis para a realização de diversas políticas e interesses que predominavam na região, bem como aqueles disponibilizados pelo reino. Era a sua capacidade de mediação, de se constituir em elo entre as demais esferas da governação, que acabava por favorecer a adesão dos mesmos a determinadas políticas governativas de médio e longo prazo observadas no Brasil.¹¹

A mudança substancial no arranjo tradicional da governação portuguesa na América impunha medidas consistentes no sentido de manter-se o equilíbrio que, em última instância, garantia a sua sobrevivência. Nesse sentido, uma das primeiras ações do príncipe regente no Rio de Janeiro, em 10 de março de 1808, foi a destituição do então corrente Ministério e a organização de um novo Gabinete,

composto por dom Rodrigo de Souza Coutinho, que nesse ano se tornaria conde de Linhares, para a pasta dos Negócios Estrangeiros e da Guerra; dom Fernando José de Portugal e Castro, futuro marquês de Aguiar, para os Negócios do Reino, e dom João Rodrigues de Sá e Menezes, visconde de Anadia, para os Negócios da Marinha e Ultramar. Todos apresentavam uma trajetória profundamente relacionada à administração colonial, principalmente na América: dom Fernando havia sido governador da Bahia (1788-1801) e vice-rei do Brasil (1801-1806); de dom Rodrigo já se afirmaram suas conexões com a América; dom João, além dos cargos na administração régia, havia sido também secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Da mesma forma, tal Ministério corroborava a influência do grupo dos que defendiam as reformas necessárias para arrancar das garras de seu tradicional atraso o Império português.

Quanto às reformas que começavam a ser implantadas, a profícua atividade da administração joanina pode ser percebida analisando-se o amplo volume de decretos, alvarás e ordens régias emitidos em seus primeiros anos no Brasil. De um modo geral, o conjunto dos instrumentos legais emitidos ainda em 1808 demonstra que se delineava um amplo programa de organização e estruturação política, econômica e institucional que iria atingir todas as áreas do governo. Essas ações incluíam desde a reorganização do aparato eclesiástico — nomeação de bispos e capelães — e do aparato militar — prevendo-se a criação de regimentos, tropas de linha, postos e cargos, bem como a regulamentação de seu funcionamento e a reestruturação de organismos já existentes, como a Brigada Real e o Arsenal de Marinha — até reformas fiscais, com a criação e regulamentação de impostos, cargos, alfândegas e instâncias de arrecadação e controle sobre produtos ou direitos de entrada e a imposição da décima sobre os prédios urbanos nas vilas e cidades.

Compreenderam ainda a reorientação da política econômica — principalmente a partir da decretação da abertura dos portos

brasileiros às *potências que se conservam em paz e harmonia com a minha real Coroa, ou em navios dos meus vassallos* e do alvará que revogava a proibição de instalação e funcionamento de fábricas e manufaturas no Estado do Brasil e domínios ultramarinos — e novos mecanismos de controle para a política monetária, controle e aldeamento dos índios para expansão da agricultura etc. Além dessas medidas, foram ainda criados a Impressão Régia, a Real Fábrica de Pólvora, o Real Horto, a Academia Militar, a Escola Cirúrgica no Hospital da Misericórdia, a Academia dos Guardas-Marinhas, a Biblioteca Real, o Museu Nacional, a Escola de Ciências, Artes e Ofícios, sem mencionar a política externa, marcada pela declaração de guerra à França e Espanha, pela tomada de Caiena, em represália à invasão francesa no Reino, e o crescente interesse pela região do Prata, que levaria à anexação da Província Cisplatina em 1821.

As reformas incluíram ainda a retomada e regularização da política de distribuição de sesmarias, para as quais a confirmação das concessões fornecidas por governadores e capitães gerais nas capitanias, em virtude da interrupção das comunicações com Lisboa, deveria ser transferida do Conselho Ultramarino para a recém-criada Mesa do Desembargo do Paço no Rio de Janeiro, à qual caberiam ainda as concessões de terras na capitania. O governo do príncipe regente também ampliou o número de comarcas e ouvidorias, acrescentando-se a isso um enorme conjunto de nomeações para novos cargos de fiscalização e justiça, particularmente inúmeros novos juízes de fora, então designados para diversas vilas e cidades, e toda a ampla gama de funções (escriturários, escrivães, amanuenses, contadores etc.) necessárias ao funcionamento da nova estrutura que então se criava.¹²

Seguindo-se a esses instrumentos legais, cabe destacar, ainda em 1808, a criação de um conjunto emblemático de instituições políticas e jurídico-administrativas, a maior parte das quais já existente em Portugal, que espelhavam o verdadeiro espírito da monarquia e carregavam todo o pesado ônus da tradicional administração

portuguesa. Assim, usando-se a justificativa da paralisação das comunicações com o reino em virtude das guerras com os franceses e as necessidades de seus *reais vassallos* de manterem-se abrigados pelas instituições que lhes garantiam a ordem e a justiça, foram recriados no Rio de Janeiro, sem que fossem desautorizados ou extintos seus similares existentes em Lisboa, o Conselho Supremo Militar e o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens, que em Portugal funcionavam de forma autônoma; a Chancelaria Mor do Estado do Brasil; a Casa da Suplicação do Brasil, mediante alvará que dava ainda *outras providências a bem da Administração da Justiça*; a Intendência Geral da Polícia no Estado do Brasil; a Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação; o Erário Régio e o Conselho da Fazenda, além do primeiro banco a funcionar em terras brasileiras, o Banco do Brasil. A todas essas instituições, conforme o caso, eram dados diretrizes de funcionamento, cargos nomeados, estatutos, competências e jurisdição.

Especial atenção era concedida à estrutura do judiciário, que, no âmbito local, funcionava com base em cargos cujas jurisdições ainda careciam de melhor definição:

Até a vinda do príncipe D. João, a estrutura judiciária da colônia era bastante genérica. Na ordem municipal, estava representada pelos juízes ordinários — já substituídos, em algumas cidades, por juízes de fora — e pelos juízes de vintena. Numa ordem mais elevada, achavam-se os ouvidores de comarca, os ouvidores gerais e, por fim, as relações, todos eles julgando qualquer tipo de feitos e apenas diferenciando-se pela sua jurisdição e alçada. Embora setoriais, os juízes do povo eram, mais do que verdadeiros juízes, representantes políticos e agentes de autorregulação, posto que, cometendo um delito comum, os seus jurisdicionados saíam da sua competência.¹³

No Brasil, as mesas do Desembargo do Paço funcionavam junto aos Tribunais da Relação; embora essa situação se mantivesse inalterada

na Bahia, no Rio de Janeiro a Relação transformava-se na Casa da Suplicação do Brasil, por alvará de 22 de abril de 1808. Passava a ser considerada Superior Tribunal de Justiça, ou seja, tribunal de última instância, sendo para essa finalidade ampliados sua estrutura e o número de desembargadores, que teriam “a mesma alçada que têm os da Casa da Suplicação de Lisboa” e ao qual ficariam submetidos os agravos e as apelações originários das capitanias do Pará e Maranhão, Ilhas dos Açores e Madeira e da Relação da Bahia.¹⁴

No que se refere ainda à questão da estrutura da Justiça, além do amplo contingente de juízes de fora, foram instaladas novas juntas de justiça nas capitanias de Rio Grande de São Pedro e Mato Grosso, além da reorganização da junta em São Paulo, bem como juntas do Desembargo do Paço em Goiás e Mato Grosso. Acresce-se a essa ordem o surgimento do cargo de juiz das sesmarias, (re)criado em 1809, ao qual caberiam a delimitação e medição das sesmarias, embora os eventuais litígios mantivessem-se na alçada da justiça tradicional, com recursos dirigidos aos ouvidores das comarcas. Seriam designados pelos governadores ou pelas mesas do Desembargo do Paço, que decidiriam a nomeação a partir de listas tríplices, elaboradas pelas câmaras.

A Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação foi criada em 23 de agosto de 1808, na sequência da revogação do alvará que em 1775 proibira a instalação e o funcionamento de fábricas e manufaturas nos domínios ultramarinos. Além da missão inicial de promoção das atividades econômicas, a importância do órgão traduzia-se no amplo leque de funções e competências que se lhe atribuía: a supervisão do funcionamento das Mesas de Inspeção nas capitanias; das atividades de importação e exportação; dos consulados comerciais, das companhias de seguro, comércio e navegação; a criação de Aulas de Comércio; a construção de uma praça de comércio; a supervisão de estradas, pontes e canais; a administração de espólios e falências comerciais; a matrícula dos comerciantes; o

controle de patentes e incentivo a introdução de invenções e maquinaria etc.

A presidência do tribunal coube ao então ministro dos Negócios do Reino e presidente do Real Erário e Conselho da Fazenda, dom Fernando José de Portugal e Castro, marquês de Aguiar, que ocupou o cargo desde a instalação da Junta, em 1809, até sua morte, em 1817.¹⁵ Dom Fernando, a quem cabia a nomeação da diretoria, designou para esse fim, entre outros, Luís José de Carvalho e Melo, desembargador do Paço e futuro visconde da Cachoeira, Leonardo Pinheiro de Vasconcelos, membro do Conselho da Fazenda, Manoel Moreira de Figueiredo, negociante mineiro e desembargador da Casa da Suplicação, e José da Silva Lisboa, desembargador da Relação da Bahia e futuro visconde de Cairu, além dos negociantes João Rodrigues Pereira de Almeida, Elias Antonio Lopes e Antonio da Silva Lisboa, que representavam a nata dos grandes comerciantes que atuavam na Praça do Rio de Janeiro.

Na diretoria empossada em 1809, José da Silva Lisboa, futuro barão e visconde de Cairu, ao lado do presidente do Tribunal, o marquês de Aguiar, formavam o “braço forte” do organismo durante a administração joanina. Velhos amigos desde a passagem de dom Fernando pelo governo-geral da Bahia, em que Silva Lisboa ocupava o cargo de deputado da Mesa de Inspeção da Capitania, já nessa época relações pessoais estavam por trás dos bastidores das nomeações. Passaram também pelo Tribunal importantes nomes, como Silvestre Pinheiro Ferreira, José Albano Fragoso e os negociantes de grosso trato “fluminenses”, os irmãos Manoel e Amaro Velho da Silva.¹⁶

O Real Erário e o Conselho da Fazenda foram criados por alvará de 28 de junho de 1808 e vinham substituir a Junta de Fazenda do Rio de Janeiro, que atuava sob a jurisdição do Erário Régio em Lisboa.¹⁷ Seguindo, em linhas gerais, seu modelo lisboeta, ao Erário eram

destinadas as funções de administração, arrecadação, distribuição, assentamento e expediente da Real Fazenda, que se distribuíam regionalmente por três contadorias gerais: a primeira, responsável pela cidade e província do Rio de Janeiro; a segunda, a cargo dos domínios portugueses na África e Ásia, além dos governos de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Rio Grande de São Pedro do Sul; a terceira, englobando os governos de Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Piauí, Ceará, Paraíba, Cabo Verde e as ilhas dos Açores e Madeira. Cabiam às contadorias a fiscalização, cobrança e escrituração das rendas e administração dos respectivos contratos, bem como o controle do funcionamento das juntas de fazenda nas capitanias. Funcionando junto ao Real Erário, era ainda criado, pelo mesmo alvará, o Conselho da Fazenda, que também seguia os moldes do Conselho de Lisboa, e ao qual passavam a pertencer os expedientes de todos os negócios referentes aos armazéns reais, o Arsenal Real do Exército, minas e exploração de minérios, além dos diversos impostos e tributos.¹⁸

Outra fundamental instituição que se instalou nessa mesma conjuntura foi o primeiro Banco do Brasil. Criado como banco emissor, em 12 de outubro de 1808, a partir de capital privado, com a expressa intenção de *animar o comércio e promover os interesses reais e públicos*, financiar os gastos do Estado, particularmente o fornecimento do crédito necessário à instalação e manutenção da própria Corte e da estrutura do Estado, o banco funcionou até 1829, sobrevivendo à volta de dom João VI a Portugal, mas mostrando-se incapaz de resistir à crise do final do Primeiro Reinado. Sua primeira diretoria, nomeada por decreto datado de 24 de janeiro de 1809, era composta, basicamente, pelos grandes negociantes fluminenses, como João Rodrigues Pereira de Almeida, José Marcelino Gonçalves, Manoel Caetano Pinto e João Morgan. Os deputados da junta eram José Pereira Guimarães, Fernando Carneiro Leão, Antonio Gomes Barroso, Antonio da Cunha, Domingos Antunes Guimarães, Luiz de

Sousa Dias, Antonio da Silva Lisboa, Joaquim Antonio Alves, Ignácio João Bento de Azevedo e Bernardo Lourenço Vianna.

O Banco descontava notas de efeitos comerciais, fazia empréstimos, recebia depósitos, aceitava letras e efetuava o câmbio de moedas. Possuía o monopólio do comércio de diamantes, pau-brasil e marfim e realizava as operações financeiras do governo. A emissão de bilhetes foi a principal atividade e fonte de lucros da instituição. Foi o quarto banco emissor a surgir no mundo, seguindo os da Suécia, Inglaterra e França.¹⁹

De um modo geral, pode-se afirmar que a política joanina era comandada pelo conde de Linhares e seus *modernos* ideais de administração. No período em que esteve à frente do governo, procurou implementar seu projeto original de desenvolvimento e expansão da lavoura no interior e da produção *industrial* nos principais centros urbanos, estimulando, em geral via isenção de tributos ou perdão das dívidas com a Fazenda Real, a instalação de áreas e unidades produtivas. Da mesma forma, buscou-se dinamizar a atividade mercantil com o melhoramento de portos, o controle de fraudes e contrabando, a abertura de estradas e vias para circulação de mercadorias e gêneros agrícolas, de forma a encurtar distâncias e unir as diferentes regiões do Centro-Sul do país, de Goiás e Mato Grosso ao Rio Grande e aos portos de Santos e do Rio de Janeiro, o que indiretamente também ajudaria a promover a integração do território, como assinalaria Oliveira Lima:

As comunicações da capital com as capitanias vizinhas pela via terrestre eram relativamente difíceis e irregulares, apesar de existirem caminhos sofríveis para São Paulo e para Minas e de os sertanejos, inclusive os de Goiás, se não incomodarem com as viagens as mais prolongadas, de muitos meses de duração, feitas para venderem seus produtos e realizarem suas compras. Essas comunicações eram todas executadas por tropas de mulas e,

fora do estreito campo mercantil em que laboravam, os habitantes do interior pouca ou nenhuma curiosidade experimentavam sobre o que ocorria à beira-mar, segregados por completo, em corpo e espírito, de um mundo que estava caminhando a passos tão largos para melhor destino. Conta Luccock que na sua viagem a Minas encontrou dois mercadores de Cuiabá, os quais lhe confessaram que até bem pouco (provavelmente até a chegada da família real e abertura do Brasil aos estrangeiros) se não tinha ouvido falar no seu canto de mundo de guerras europeias, supondo eles que somente existiam dois povos, espanhóis e portugueses, sendo tudo mais gentio.²⁰

Assim, a grande obra da administração joanina, a partir de uma intensa atividade legisladora, seria a normatização das instituições centrais e a expansão do espectro de atuação da monarquia sobre as capitanias, mediante a imposição de uma ampla gama de funcionários régios, repartições e organizações que nelas se instalavam sob a orientação do Rio de Janeiro, principalmente no que se referia à ampliação do aparato judiciário e da estrutura de Fazenda, inclusive em função da necessidade de otimizar os mecanismos de fiscalização, arrecadação e uniformização da Justiça. Mas se por um lado a administração caminhava no sentido da integração e expansão do controle do território e da racionalização de suas funções, em diversos aspectos se embaralhava no emaranhado de suas leis e no peso de sua estrutura tradicional. O erário régio seguia carregando o ônus de uma corte parasitária, que precisava ser sustentada em troca da lealdade posta a serviço de Sua Majestade.²¹

No que se refere à avaliação do alcance das reformas e do teor *progressista* dessas transformações, no sentido da superação dos antigos entraves típicos às administrações do Antigo Regime, basta lembrar que o tom geral das ações do governo de dom João VI era dado por aquele que, por isso mesmo, surgia como seu principal ministro, ou seja, moderno quanto à questão econômica e conservador

quanto à política, exatamente à moda de seu outrora poderoso padrinho, o marquês de Pombal.

Nesse sentido era o conde de Linhares homem que chegava a escrever ao Príncipe Regente considerar perfeita loucura dos Governadores do Reino dizerem haver consultado sobre o modo de taxaço os tribunais, “para suprirem as Cortes como se entre nós fosse necessário convocar Cortes para lançar qualquer imposto”. E acrescentava com sua habitual vivacidade, a mesma vivacidade que lhe não permitia medir os obstáculos aos empreendimentos, por vezes gigantescos, a que se abalçava: esta lembrança dos Governadores deve ser fortemente rebatida, e um tal princípio pode ter as mais sérias consequências para a autoridade de V.A.R. e para a Monarquia, e quem o lembrou é mais Traidor do que aqueles que a cara descoberta atacam a Monarquia. (...). A ideia fundamental de dom Rodrigo em matéria administrativa parecia ser a de acelerar extraordinariamente o movimento sem mudar o sistema do maquinismo, apenas aumentando-lhe as pegas e carregando demasiado a pressão. Na lida não ocorria ao precipitado engenheiro indagar se a velha e carcomida armaço aguentaria a refrega.²²

A capital imperial e seu novo ordenamento: o Rio de Janeiro e a Intendência Geral de Polícia

A esquadra portuguesa que aportara no Rio de Janeiro em 1808, e à qual se reuniram os navios que traziam o príncipe regente e parte de sua comitiva desviada para Salvador, Bahia, onde o monarca permanecera por cerca de um mês, trazia entre 10 mil e 15 mil pessoas, entre nobres, advogados, médicos, militares, clérigos, magistrados, funcionários régios e criados, que ali passariam a residir. É de se presumir que a primeira impressão da cidade não fosse das mais favoráveis, com a possível exceção do próprio príncipe regente, que mostrava uma proverbial boa vontade para com o que via,

principalmente diante do contraste entre os desagradáveis momentos da partida de Lisboa e a recepção que agora o aguardava:

O desembarque da família real portuguesa no Rio Janeiro, aos 8 de março de 1808, foi mais do que uma cerimônia oficial: foi uma festa popular. Os habitantes da capital brasileira corresponderam bizarramente às ordens do vice-rei conde dos Arcos e saudaram o Príncipe Regente, não simplesmente como o estipulavam os editais, respeitosa e carinhosamente, mas com a mais tocante efusão. Dom João pôde facilmente divisar a satisfação, a reverência e o amor que animavam os seus súditos transatlânticos nos semblantes daqueles que em aglomeração compacta se alinhavam desde a rampa do cais até a Sé, que então era a igreja do Rosário; os sacerdotes paramentados de pluviais de seda e ouro, incensando-o, ao saltar da galeota, com hissopes de ouro, tanto quanto os escravos humildes que de precioso só podiam ostentar num riso feliz as suas dentaduras nacaradas.²³

Entretanto, para a maioria, pareciam confirmar-se as apreensões iniciais e os prognósticos sombrios de uma vida de privações e desconfortos. Instaladas inicialmente no paço dos vice-reis e no convento do Carmo, a família real e sua corte logo teriam a oportunidade de aprofundar suas impressões. A cidade apresentava-se extremamente modesta e acanhada, com ruas de terra, *sujas, maltraçadas e descuidadas*, prédios insignificantes e pobres moradias, sem mencionar o mau cheiro, a hostilidade do clima tropical, a algazarra e a falta de modos e higiene de uma população composta, em sua maioria, por negros e gente mestiça.

Todavia o Rio de Janeiro, cuja importância política só datava propriamente de um século, depois de começada a exploração das minas, e de cujo aformoseamento apenas tinham cuidado muito mais tarde os vice-reis transferidos da Bahia, Luiz de Vasconcellos e Rezende especialmente, ainda era uma mesquinha sede de monarquia. As ruas estreitíssimas, lembrando

mourarias; as vivendas sem quaisquer vislumbres de arquitetura, afora possíveis detalhes de bom gosto, um portal ou uma varanda; os conventos numerosos, mas simplesmente habitáveis, exceção feita dos de São Bento e Santo Antonio, situados em eminências e mais decentemente preparados; as igrejas, luxo de toda cidade portuguesa, frequentes porém inferiores nas proporções e na decoração de talha dourada às da Bahia, provocando por isso entre a devoção e caridade dos fiéis um estímulo de obras de embelezamento...²⁴

Definitivamente, a cidade, então com cerca de 45 mil habitantes, não estava preparada para abrigar todo aquele contingente. Para além das questões de embelezamento e dinamização da vida cultural, faziam-se necessárias intervenções contínuas de maior monta no que se referia à infraestrutura urbana e de segurança pública, para cujo planejamento e execução dom João se apressara a criar, em 10 de maio de 1808, o cargo de intendente-geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil. A Intendência se configuraria, então, como uma das mais emblemáticas instituições dentre as que se formalizavam nesse momento, quer pela identificação direta com as necessidades da corte, quer pela proximidade sempre demonstrada junto ao paço, quer pela extensão de suas ações, ou, mais ainda, como símbolo dos anseios de *civilizar-se* a cidade colonial. Portanto, “impunha-se à tarefa de transformar a velha capital do Estado do Brasil na nova corte do Império lusitano, fato que implicava modificações de natureza bastante variada e que, no limite, apontavam para uma *metropolização* da antiga sede política”.²⁵

Entre os principais decretos que se emitiam naquele ano, o que criava o posto de intendente era um dos mais econômicos em letras; não se definiam funções, estrutura de funcionamento, prerrogativas ou jurisdições, estabelecendo-se apenas o ordenado do ocupante do cargo. Embora ali se dissesse que era criado aos moldes do que já havia em Lisboa, isso poderia parecer pouco para as autoridades e,

principalmente, a população local, não estivessem essas já razoavelmente habituadas às ações daquele que assumiria efetivamente o cargo, entre 1808 e 1821, o desembargador do paço e ouvidor-geral do crime no Rio de Janeiro, Paulo Fernandes Viana. O novo intendente era já pessoa de grande importância, dadas as suas origens, relações e trajetória, e parecia conhecer profundamente a cidade e suas mazelas.²⁶

O alvará de 25 de junho de 1760 e a Intendência de Polícia que passou então a funcionar em Lisboa, aos quais se refere o decreto de 1808, foram considerados por Hipólito da Costa símbolos do autoritarismo e despotismo da monarquia, pelas prerrogativas e pela ampla jurisdição que se lhe conferia e pela arbitrariedade com que o cargo foi exercido, principalmente pelo famoso intendente de Lisboa, Diogo Inácio de Pina Manique. O alvará conferia aos intendentess-gerais de Polícia, entre outras atribuições, a ilimitada jurisdição em assuntos de polícia sobre todas as autoridades civis e criminais; a função de zelar pela observância da lei e dos regimentos estabelecidos para a polícia da corte em todas as vilas e cidades do reino; a inspeção de todos os crimes de armas proibidas, insultos, sedições, ferimentos, latrocínios, mortes e demais delitos; a supervisão e inspeção das ações dos corregedores e juizes do crime, quanto às suas obrigações no cumprimento da lei; o registro de moradores; o controle de entrada e permanência de estrangeiros etc.²⁷

Imediatamente após a sua nomeação, encarregou-se o intendente da montagem de uma infraestrutura básica de serviços, composta por cerca de vinte funcionários administrativos e uma polícia de vigilância, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, criada no ano seguinte e formada por uma companhia de cavalaria e três de infantaria, em um total de 218 praças, além dos respectivos oficiais. As funções da Intendência, na prática, eram múltiplas, um misto de governo municipal, polícia política e força militar. Reunia competências administrativas — conservação de prédios, logradouros e equipamentos públicos, limpeza e iluminação urbana, abastecimento

de água, conservação de estradas, praças, chafarizes, aqueduto, fiscalização de transportes, teatros, casas de diversão, estalagens e hospedarias — de vigilância, ou seja, repressão ao crime, à mendicância e vadiagem; controle de estrangeiros; posturas gerais, obras públicas, censura política (particularmente a perseguição e vigilância na difusão das chamadas “ideias francesas” e atuação de sociedades secretas) e até de justiça, na administração e conciliação de litígios cotidianos.²⁸

A amplitude de sua atuação pode ser mais bem compreendida a partir do sucinto relatório que Fernandes Viana elaborou em 1821, quando deixou o cargo. Nele se percebe que, além das funções tradicionais já relacionadas, o intendente deu ao cargo uma importante conotação política, inclusive ao centralizar diversas ações sobre as províncias, no que respeitava às infraestruturas de transporte e comunicação e às estruturas de poder policial e controle das diferentes regiões. Além disso, ensaiou uma política geral de imigração e colonização portuguesa, iniciativa apoiada pelo regente e que, por um lado, visava ao aproveitamento na lavoura do Brasil daqueles que fugiam da guerra e dominação francesa no reino e, por outro lado, promover o *branqueamento* da população.

Por minhas estâncias projetei e consegui que das Ilhas dos Açores se transportassem casais de ilhéus, que viessem aumentar a população branca deste país; e vieram com efeito muitos à custa das rendas da Intendência, pagaram de frete de 50\$ a 70\$ por cada cabeça, exceto das crianças de peito, arranjaram-se com mesadas por dois anos nesta província, na de São Paulo, Porto Seguro e capitania do Espírito Santo; a todos se deram casas, terrenos, ferramentas, carros e bois, ou cavalgaduras, e ainda que em nenhuma parte prosperassem tanto como na capitania do Espírito Santo pela inconstância de seus gênios e pouco amor ao trabalho, na capitania, pelos cuidados do governador que ali estava, o capitão de mar e guerra Francisco Alberto Rubim, se erigiu com esses casais a linda povoação de Viana (...), e tem-se

ali promovido entre si e com famílias do país 18 casamentos, e com esses e com os mais espalhados pelos outros lugares indicados, e mesmo nas vizinhanças desta corte, se tem conseguido prosperarem em frutos e em população branca com muita vantagem deste país...²⁹

Por sua vez, a ênfase na questão do *branqueamento* relacionava-se à péssima impressão que o predomínio de uma população “de cor” sempre causara aos novos e ilustres moradores, particularmente pela associação direta à questão da ausência de moralidade e decoro e à própria criminalidade e segurança pública. Essas concepções permitem compreender a atenção especial que essa matéria encontrará nas ações cotidianas da Intendência, voltadas para a repressão da vadiagem e o controle da população escrava e liberta, que crescia progressivamente.³⁰

A escravidão era o elemento que se fazia presente de modo irremediável, teimando em comprovar o estatuto diferenciado da nova corte portuguesa nos trópicos. Ao levar a cabo uma política de metropolização da cidade, os oficiais régios almejavam restringir e desbotar a demonstração pública da presença da escravidão, redefinindo assim as fronteiras físicas e sociais estabelecidas pela incontornável presença dos escravos africanos e afrodescendentes na cidade. Juntos formavam um contingente populacional que somava praticamente metade do total da população da cidade no período. O conjunto de tais esforços, entretanto, esbarrava na efetiva necessidade da intensificação do uso do trabalho escravo e o apego dos oficiais reinóis a certos ideais sociais e políticos acerca dos melhores meios para assegurar a ordem na cidade.³¹

No relatório, Fernandes Viana declarava ainda que boa parte das iniciativas e atividades desenvolvidas pela Intendência havia sido sustentada e executada “por meu crédito e dos meus amigos”, sem ônus para os cofres públicos, ou seja, *agenciando subscrições e*

angariando donativos entre a classe rica, o que sugere que sua autoridade estava baseada em uma ampla rede de relacionamentos, conferindo-lhe também a força política essencial ao exercício do cargo. Mas os amplos poderes que vinham sendo amealhados pelo intendente também geravam críticas e tensões na Corte, o que pode ser exemplificado com o decreto do príncipe regente que, em 1812, modificava o procedimento corrente ao determinar que nenhum preso do intendente-geral da Polícia poderia ser solto por qualquer autoridade, mandados, sentenças ou assentos de visita sem o seu prévio conhecimento. Pela crítica que gerou, o decreto foi revogado no ano seguinte, embora não antes que o eminente editor do *Correio Braziliense*, Hipólito da Costa, lhe denunciasse a arbitrariedade:

A segurança pessoal dos indivíduos é o primeiro dever do governo, o fim primário de sua instituição; confiá-la ao capricho de um intendente da polícia é tratar de bagatela um objeto da primeira importância. Mais diríamos: porém sempre declaramos que tais medidas nos parecem as mais próprias para fazer impopular o governo mais bem estabelecido; e para um vacilante, novo, e há tão pouco tempo obrigado a ir procurar asilo em praias distantes, pode ser de consequências as mais tristes; e tais que nem nós ou nenhum homem honrado desejaria testemunhar.

A atuação do poderoso intendente também suscitou conflitos cotidianos com o Senado da Câmara, não apenas porque Fernandes Viana dava demonstrações frequentes de sua ampla autoridade, mas, principalmente, porque atraía para sua alçada tradicionais incumbências daquela instituição. Estrutura fundamental de poder e representação ao longo de todo o período colonial, era nela que se concentravam as elites coloniais e os interesses locais. No caso específico do Rio de Janeiro, a Câmara, até meados do século reduto da nobreza da terra, vinha se transformando progressivamente, na medida em que a pressão exercida pelos grandes negociantes havia lhes

granjeado uma participação crescente.³² Nesse sentido, a Intendência surgia como uma nova instância de poder que, contando com o apoio direto do próprio monarca, disputava com o Senado da Câmara “a jurisdição administrativa sobre a gestão da cidade”, atingindo diretamente sua autonomia quanto a questões centrais, como abastecimento, segurança, higiene, circulação de pessoas, produtos e informações.³³

Um último aspecto a ressaltar quanto ao papel desempenhado pela Intendência de Polícia na nova ordem governativa refere-se a sua atuação para além das fronteiras municipais. Nesse sentido, “uma das características mais marcantes da ação de Paulo Fernandes Viana era justamente a construção de uma grande rede de comunicação entre as principais autoridades governativas espalhadas pelo Brasil joanino”,³⁴ revelada na vasta correspondência enviada a diversas autoridades, desde ministros de Estado até juízes locais, sobre os mais variados temas, o que concorreu para a uniformização, integração e padronização da prática policial e judiciária e, conseqüentemente, para a afirmação da centralidade da ação da monarquia.

Seja como for, o Rio de Janeiro transformou-se rapidamente, processo que não pode ser compreendido sem a associação imediata à atuação da Intendência de Polícia, que procurou adequar a antiga cidade à sua nova condição de capital do Império, perseguindo a ordem que se julgava necessária ao pleno desenvolvimento que se lhe impunham seu papel como centro político e administrativo e o conseqüente e acelerado crescimento de sua população, que, por sua vez, demandavam uma nova dinâmica de abastecimento, habitação, segurança e comunicação com o interior do território. Uma obra, entretanto, que só poderia ser empreendida mediante a constituição de novas alianças de poder, capazes de relativizar o peso de antigas e tradicionais lideranças locais e a construção cotidiana de um precário equilíbrio de forças, que seguia como o principal esforço na reformulação da cidade e sua adequação à nova ordem.

Novas e antigas tensões e conexões: corte, províncias e poderes locais

As transformações empreendidas pelo governo joanino não puderam se realizar senão à custa de uma intensa negociação e conciliação de interesses entre os empreendedores da nova ordem e os poderes constituídos e enraizados na colônia. A arquitetura da nova configuração do poder foi buscada por ambos os lados e se beneficiou amplamente das redes de relacionamento e alianças tradicionais entre as autoridades régias e as elites locais, que já se reproduziam desde os primórdios da colonização, mas que haviam se intensificado na segunda metade do Setecentos, especialmente a partir das reformas empreendidas pela política pombalina e a ação posterior dos responsáveis pela condução dos negócios ultramarinos, como o conde de Linhares.

Nesse sentido, cabe assinalar a importância do estabelecimento de laços de parentesco na direção das famílias de magistrados e altos funcionários portugueses, que com frequência crescente, desde fins do século XVIII, se instalavam no Brasil. Essa proximidade, que se ampliava, malgrado as medidas em contrário constantemente empreendidas pelas autoridades metropolitanas, paulatinamente promoveu a progressiva ascensão de uma elite mais efetivamente colonial, que aos poucos começou a abalar o monopólio dos altos cargos jurídicos e administrativos na colônia, em geral privilégio das elites reinóis. Essa relação fazia-se pela mediação de interesses e conciliação das tensões e dos conflitos a ela inerentes.

As relações com as elites locais são particularmente observadas a partir dos juízes e desembargadores das Relações:

Apesar das tentativas reais para fazer com que os juízes fossem simples representantes dos direitos reais, e para os separar da sociedade colonial por intermédio de altos salários, das promoções por bons serviços e da proibição dos contatos locais, os magistrados desenvolveram os seus próprios interesses de classe e entraram constantemente em relacionamentos com as sociedades locais, comprando propriedades, casando-se com noivas coloniais e estabelecendo laços de negócios e de família. Dos 169 juízes que serviram na Relação da Bahia entre 1609 e 1755, 10 eram brasileiros, 15 casaram com noivas coloniais e muitos outros tinham laços de compadrio, de negócios, de amizade ou familiares com a sociedade local.³⁵

Assim como parecia ocorrer na Bahia, situação semelhante se verifica quanto à Relação do Rio de Janeiro, com destaque para a influência crescente que sobre ela viriam a exercer os grandes comerciantes:

Havia, aparentemente, uma rede de interesses envolvendo comerciantes e produtores agrícolas devedores da Fazenda Real, que chegara a influenciar o ânimo de seus julgadores, os magistrados do Tribunal. Que a Relação era com frequência acionada a propósito de dívidas entre particulares e com a Fazenda Real, os registros de provisões e alvarás o atestam, o que permite aventar a hipótese de haver vários tipos de pressão sobre os desembargadores.³⁶

A partir de 1808, a nova organização institucional começaria a influir diretamente em uma das mais tradicionais bases de poder formal das elites locais, as câmaras municipais, particularmente no Rio de Janeiro. Malgrado as disputas já assinaladas entre a Intendência de Polícia e o Senado da Câmara na gestão da cidade, este assistiria a uma progressiva restrição de sua autonomia, inicialmente na decisão que, em 1809, estabelecia que na ausência do juiz de fora a escolha da presidência se faria através do regedor da Casa da Suplicação, e não a ocupação da função pelo vereador mais antigo, como até então

ocorria. O mesmo princípio passava a valer no caso de impedimento prolongado dos oficiais da Câmara, como os procuradores, cuja substituição passava a ser feita por indicação da Coroa, e não mais por eleição interna. Talvez a mais polêmica medida restritiva de sua autonomia tenha sido a determinação que ordenava a transferência imediata dos recursos até então guardados no Cofre do Depósito Público, controlado pelo Senado da Câmara, para o Banco do Brasil, alegando-se a ausência de um controle efetivo sobre os valores ali depositados.³⁷

Se o Senado da Câmara perdia espaço político no âmbito municipal, são particularmente relevantes e representativos da nova ordem advinda com a instalação da corte joanina as estratégias e o comportamento dos grandes negociantes fluminenses, que buscavam ampliar seu status, poder político e decisório em direção aos novos cargos que se criavam na corte. Nesse sentido, são abundantes as subscrições e os donativos, que vinham a complementar as rendas da Coroa. Em contrapartida, diversos deles seguiam sendo condecorados com títulos, comendas e honrarias, como Elias Antonio Lopes, Manoel Caetano Pinto e seu genro, Antonio José Ferreira, José Inácio Vaz Vieira, Antonio Gomes Barroso e Brás Carneiro Leão, cuja viúva é ainda condecorada com o título de baronesa de São Salvador de Campos, em 1812, e o filho, José Fernando Carneiro Leão, feito conde de Vila Nova de São José.³⁸

Esses negociantes já vinham se inserindo nas instâncias decisórias no âmbito municipal, particularmente no Senado da Câmara do Rio de Janeiro, desde o último quartel do século XVIII,³⁹ em trajetórias que lhes permitiriam, no período joanino, a concentração de cargos econômicos e financeiros na nova estrutura institucional, como a Real Junta de Comércio, o Banco do Brasil e o Real Erário. Em trajetória ascendente, no que se refere às estruturas de poder, também intensificaram as alianças familiares com tradicionais proprietários de

terra e com os detentores de cargos judiciários e administrativos, assim como começavam a garantir espaço para seus descendentes.

Um bom indicador das estratégias que eram então empreendidas pelo grupo seria a observação do elevado número de filhos de negociantes dentre aqueles que chegavam ao curso de direito da Universidade de Coimbra. Entre os 526 estudantes brasileiros na universidade no período de 1772 e 1800, cerca de 85% eram provenientes do Rio de Janeiro (125), Minas Gerais (118), Bahia (114), Pernambuco (66) e São Paulo (24). No que se refere aos estudantes do Rio de Janeiro, considerando-se apenas aqueles acerca dos quais foi possível identificar a ocupação dos pais, 56% eram filhos de comerciantes que atuavam na cidade, como Bento Esteves de Araújo — que enviou seus três filhos para a Universidade —, Braz Gonçalves Portugal, João Homem do Amaral, Antônio de Oliveira Durão, Domingos Pereira da Fonseca, José Vieira Souto, Lourenço Fernandes Viana, entre outros. Assim, na medida em que avançava a especialização de cargos e funções, em que se consolidava o novo modelo administrativo, fazia-se necessário o desenvolvimento de novas estratégias para garantir a manutenção do *status quo* e as vias de acesso às instâncias decisórias.

Quanto à presença de alunos em Coimbra, situação semelhante pode ser observada para as demais províncias mencionadas, no que se refere tanto aos comerciantes quanto às antigas famílias detentoras de poderes locais; quanto a São Paulo, podem ser citadas as famílias Andrada, Arouche Rendon e Bueno; em Minas Gerais, os Nogueira da Gama e Monteiro de Barros; na Bahia, os Carneiro de Campos e Ferreira França; em Pernambuco, os Pires Ferreira, Maciel e Cavalcanti de Albuquerque.

No que se refere aos cargos ocupados por seus descendentes e parentes ao longo do período joanino, há inúmeros exemplos. Apenas na família do comerciante Brás Carneiro Leão destacam-se o filho José Fernando Carneiro Leão, conde de Vila Nova de São José, nomeado

diretor do Banco do Brasil, e os genros, o mineiro Manoel Jacinto Nogueira da Gama, futuro marquês de Baependi, que se tornou funcionário do Real Erário e do Conselho da Fazenda; Paulo Fernandes Viana, nomeado para o poderoso cargo de intendente-geral de Polícia, como já referido, também filho de outro negociante fluminense, Lourenço Fernandes Viana; o baiano Luiz José de Carvalho e Melo, mais tarde visconde da Cachoeira, nomeado desembargador da Casa da Suplicação do Rio de Janeiro. Baependi e Cachoeira se tornariam ainda importantes nomes da política imperial, como ministros e conselheiros de Estado.

Outros nomes que igualmente ocupariam importantes posições na nova estrutura institucional da corte foram o mineiro Francisco de Sousa Guerra Araújo Godinho, antigo ouvidor e intendente do ouro de Sabará, filho de importante proprietário local e que se tornou conselheiro da Fazenda, assim como o fluminense Francisco Lopes de Sousa de Faria Lemos, genro do negociante e vereador coronel Antonio Gomes Barroso; Cláudio José Pereira da Costa, português, desembargador da Relação na Corte, casado com a filha de Manuel Velho da Silva, comerciante e vereador do Senado da Câmara do Rio de Janeiro; José Joaquim Carneiro de Campos, futuro marquês de Caravelas, filho do negociante baiano José Carneiro de Campos, nomeado oficial maior da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros; o fluminense Mariano José Pereira da Fonseca, futuro visconde e marquês de Maricá, filho do negociante português radicado no Rio de Janeiro Domingos Pereira da Fonseca e genro do negociante mineiro capitão Julião Martins da Costa e que se tornou deputado da Junta do Comércio e tesoureiro da Real Fábrica de Pólvora; o baiano José Egídio Álvares de Almeida, mais tarde barão, visconde e marquês de Santo Amaro, filho de José Álvares Pinto de Almeida, fidalgo cavaleiro da Casa Real e capitão-mor das Ordenanças da Bahia, que passava a integrar o Conselho da Fazenda, no Rio de Janeiro. Também

entre esses, quase todos tiveram inserção na alta cúpula da política imperial, a partir do Primeiro Reinado.

Quanto às relações que se reproduziam entre os grandes nomes da administração portuguesa e as redes familiares locais, podem-se citar Francisco de Assis Mascarenhas, futuro marquês de São João da Palma, ex-governador de Goiás e nomeado sucessivamente governador de Minas Gerais (1810), São Paulo (1814) e Bahia (1818), além de regedor da Casa da Suplicação (1821), casado com a filha de um eminente comerciante fluminense, coronel Joaquim Vicente dos Reis, que se tornara abastado fazendeiro em Campos dos Goytacazes, após arrematar em 1781 a antiga fazenda do Colégio, montada pelos jesuítas; e o poderoso secretário de Estado dom Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares, que casaria seu filho, Francisco Afonso Meneses Sousa Coutinho, visconde e marquês de Maceió, com uma neta de Brás Carneiro Leão, filha do conde de Vila Nova de São José.⁴⁰

Por outro lado, deve-se ainda considerar que as representações no Senado da Câmara ou mesmo a ascensão para cargos políticos e jurídicos na corte já se faziam mediante intrincadas redes que relacionavam proprietários de terras, comerciantes, oficiais régios e poderes locais. Um exemplo seriam as trajetórias e alianças desenvolvidas pelos irmãos João e Antônio Gomes Barroso, comerciantes portugueses que se estabeleceram no Rio de Janeiro em fins do século XVIII, proprietários dos engenhos de Itaguaí e Piraí, provedores da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, fidalgos cavaleiros da Casa Real e vereadores do Senado da Câmara do Rio de Janeiro. Antônio Gomes Barroso casara-se com uma filha de outro comerciante e proprietário mineiro, Francisco Lopes de Souza, por sua vez irmã do conselheiro de Fazenda Faria Lemos, já mencionado, e que se tornaria também seu genro. João Gomes casou-se com a filha do mestre de campo Alexandre Álvares Duarte de Azevedo; sua filha se uniria a Paulo Fernandes Carneiro Viana, conde de São Simão, filho de Paulo Fernandes Viana — genro de Brás Carneiro Leão —, e neta de

Pedro Justiniano Carneiro de Carvalho e Melo, 3º visconde da Cachoeira. Duarte de Azevedo era proprietário de engenho e de vastas terras no vale do Macacu, familiar do Santo Ofício, sargento-mor nas vilas de Macacu e de Santo Antonio de Sá, onde havia se unido às famílias de tradicionais proprietários da região, como os Azeredo Coutinho, Macedo Freire e Duque Estrada.

Entretanto, se por um lado devem-se destacar as estratégias dos comerciantes fluminenses no que se refere à ocupação de cargos e extensão de suas áreas de influência em um momento de reordenação da ordem política, são também notáveis as articulações que se desenvolviam no sentido da aproximação das elites regionais originárias de outras capitanias (principalmente da Bahia e Minas Gerais) em direção aos novos cargos que surgiam na corte, para além da própria estrutura tradicional de poderes no Rio de Janeiro. Essas relações, que no período joanino se articulavam e se consolidavam em torno das novas instituições, tinham como instrumento fundamental a vivência de jovens estudantes em Coimbra e as relações e trajetórias que se faziam no reino. Nesse sentido, era relativamente comum a ocupação de cargos e ascensão profissional ainda em Portugal, em especial no que se refere àqueles provenientes de famílias já tradicionais — como ocorreria com o paulista José Bonifácio de Andrada, o fluminense Paulo Fernandes Viana, o mineiro Manoel Jacinto Nogueira da Gama e o baiano Joaquim José Carneiro de Campos, apenas para referenciar alguns nomes já citados⁴¹ — o que significa dizer que a universidade, além de formar quadros para administração lusa no ultramar, possibilitava o estabelecimento e a reprodução de novas e antigas redes comerciais, políticas, familiares e sociais, o que, aliado às transformações administrativas que se efetuavam na corte, acelerava a ascensão político-administrativa dessas elites.

Assim, como já apontava a historiadora Maria Odila Dias de Carvalho, consolidavam-se

(...) o processo de enraizamento da metrópole na colônia, principalmente através da organização do comércio de abastecimento do Rio e conseqüentemente integração do Centro-Sul; as inter-relações de interesses comerciais e agrários, os casamentos com famílias locais, os investimentos em obras públicas e em terras ou no comércio de tropas e muares do Sul, no negócio de charque [...] processo esse presidido e marcado pela burocracia da corte, os privilégios administrativos e o nepotismo do monarca.⁴²

Centralidade e unidade: interiorização da metrópole e metropolização do território

Quando as transformações iniciadas com a instalação da corte no Brasil começavam a se consolidar em uma nova cultura política, que havia promovido os novos padrões governativos decorrentes dos ajustes necessários àquele cenário, a conjuntura internacional trazia um novo impasse, relacionado à derrota de Napoleão Bonaparte e o decorrente processo de restauração da antiga ordem na Europa. No reino, ou mesmo nos bastidores do Congresso de Viena, colocava-se a questão do retorno da corte a Portugal, uma decisão que estava destinada a testar o alcance das mudanças representadas por todo esse processo. Curiosamente, talvez, não se repetiriam aí as indecisões que marcaram e tanto adiaram a solução do impasse anterior, quando das ameaças francesas e das pressões em prol ou contra a instalação da sede de governo no Rio de Janeiro, cerca de oito anos antes. Ao contrário, a solução surgiu relativamente rápida, no decreto que, em 16 de dezembro de 1815, elevava o Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves.

Em certo sentido, argumentos semelhantes àqueles que em 1807 trouxeram a corte para o Rio de Janeiro concorriam agora para a

manutenção do centro do Império no Brasil: a dependência econômica de Portugal, a necessidade de manutenção da integridade e unidade dos domínios ultramarinos em uma conjuntura de afloramento de revoltas liberais e autonomistas, em especial na América. Tal decisão ajuda a responder à pergunta inicial, quanto ao alcance e à importância do evento da transmigração da Corte como uma fundamental ruptura na história das relações entre ambos os países: a alteração do estatuto colonial dava “uma forma jurídica e política à realidade da mudança da corte, reconhecendo uma situação de fato, projetando-a no interior, em todas as capitanias, como unidade de poder”.⁴³

A questão seria, então, como se construiu essa unidade. Se por um lado o processo de ascensão das elites coloniais já estava em curso, é necessário reafirmar que a importância dos eventos de 1808 residiu principalmente no fato de que a situação singular do estabelecimento da corte no Brasil não apenas gerava novas e fundamentais oportunidades de mobilidade social e política, mas ainda impunha a necessidade de articulação interna e o desenvolvimento de projetos e estratégias específicos à nova conjuntura. Esse aspecto seria particularmente relevante quando se consideram os conflitos que surgiam das tensões cotidianas pelas disputas de jurisdições, entre as câmaras e as novas instituições criadas pela Coroa, na proliferação de cargos relativamente estranhos aos contextos locais, na imposição de novas instâncias regulatórias, inerentes ao embate entre as estruturas tradicionais de poder e a nova política centralizadora da monarquia.

Por outro lado, cabe ressaltar que esse processo, ao engendrar a conformação de um novo centro de poder no Rio de Janeiro, atraía progressivamente para sua órbita antigas redes coloniais até então restritas aos interesses locais, cujas ligações se faziam e se mantinham quase que exclusivamente no âmbito regional.⁴⁴ Assim, a participação crescente das elites coloniais nas instâncias decisórias da corte demonstrava que, para além da questão das tensões típicas do período, se desenvolvia um movimento de aproximação em direção ao centro, o

que traria consequências diretas para o longo processo de integração e unidade da antiga colônia.

Nesse sentido, sempre será oportuno lembrar que as relações entre o poder central e os poderes locais traduzem muito mais negociações e colaborações do que dominação e confronto, ou seja, se apresentam tanto pelas continuidades da representação quanto pela imposição de um controle externo e, literalmente, estrangeiro à região, em uma dinâmica que, na prática, se orienta mais pelas diferentes conjunturas do que por projetos preestabelecidos. Nessa perspectiva, as instituições centrais funcionam como instâncias de representação de diferentes interesses e como *locus* por excelência de negociações quanto aos *espaços* de autonomia, que precisam ser conduzidas cotidianamente e por iniciativa de ambos os lados, centro e região. Se à monarquia interessava a ampliação do alcance de suas ações, aos poderes locais fazia-se cada vez mais importante a aproximação em direção ao centro quanto mais se distanciava a esfera de decisão, o que ocorria com a progressiva centralização do poder.⁴⁵

Da mesma forma, deve-se salientar o fato de que essa aproximação por parte das elites coloniais também se dava pelo próprio prestígio da Coroa, em especial da justiça real, arbitral, a quem cabiam a desejada expansão da *ordem*, o legítimo combate à violência e a generalização da lei, aspectos típicos da cultura política tradicional do Antigo Regime:

A Coroa costumava aparecer como um poder arbitral superior ao qual se recorria para resolver conflitos domésticos entre populações, entre facções urbanas, entre senhores nobres, sabendo sempre tirar bom partido disso. O crescente prestígio da justiça real, considerada mais técnica e imparcial, abriu muitas vezes o acesso de novos setores sociais aos ministros do rei.⁴⁶

Nesse sentido, assume especial relevância para a questão da centralidade e unidade do território a ampliação do aparato judiciário, com a instalação de cortes supremas autônomas, tanto quanto a generalização de cargos no nível local, como os juízes de fora. Muito embora suas atribuições se assemelhassem àquelas dos tradicionais juízes ordinários, esses eram, em geral, leigos e escolhidos entre as elites locais, enquanto os juízes de fora eram nomeados pela Coroa para a presidência das câmaras, se diferenciando dos anteriores exatamente pela formação jurídica e por seu papel de uniformização do direito e correta aplicação da justiça diante de um direito *costumeiro* e ao que se entendia como a frequente parcialidade dos juízes locais eleitos. O mesmo poderia ser afirmado em relação ao conjunto das autoridades régias, nomeadas para as diferentes regiões pelo poder central. Embora deva ser relativizado seu papel como fiéis agentes da autoridade central, na medida em que terminavam também por se envolver com os interesses e as disputas locais, na prática a institucionalização e generalização de cargos desse gênero contribuíam indiretamente para o processo de centralização “através da hegemonização dos parâmetros jurídico-administrativos veiculados pelo poder central”.⁴⁷

Assim, no Brasil, se por um lado a monarquia penetrou no interior e estendeu, de uma forma ou de outra, o sentimento de pertencimento a Portugal e lealdade à monarquia, por outro lado, e através dos mesmos mecanismos, possibilitou que grupos regionais se aproximassem da nova estrutura de poder, levando consigo, para legitimar e consolidar essa participação, todo o peso de suas redes sociais, fossem elas horizontais, entre iguais, fossem verticais, obedecendo às relações hierárquicas e clientelares, às cadeias de lealdade e dependência pessoal. Assim, importa menos a intencionalidade da monarquia em centralizar o poder do que o resultado óbvio do processo de construção de uma autoridade central sobre províncias distribuídas em um vasto território fragmentado. O

paradoxo central se configuraria no fato de que a crescente concentração de poderes se fazia mediante uma dependência cada vez maior em relação “a forças sociais periféricas”.⁴⁸

Por sua vez, o que poderia ser identificado como uma maior perceptibilidade do centro se concretizava na imagem da nova capital do Império e suas instituições, que faziam da monarquia o depositário dessa mesma centralidade. Nesse aspecto, a capital constituída e a redefinição do território, mediante a extensiva presença da Coroa, seriam aspectos fundamentais para a percepção e o entendimento da unidade:

A coletividade, circunscrita a limites territoriais cada vez mais definidos, era dirigida a partir de um centro cada vez mais perceptível — a capital. Tão importantes, pois, como as relações entre o rei e os seus súditos, chegaram a ser as relações entre a capital e os territórios. Sob a vontade do conhecimento e do domínio, espaço geográfico e espaço político acabavam por constituir uma mesma realidade.⁴⁹

Portanto, a presença da monarquia em terras coloniais, com todo seu aparato político-administrativo, seus símbolos e rituais, suas prerrogativas e o exercício de poderes, estava destinada a materializar no cotidiano de seus súditos da América uma nova vivência do Império e da monarquia, uma proximidade que influenciou diretamente e direcionou o rumo que tomariam as diferentes estratégias de ação tanto das elites coloniais quanto daqueles grupos e interesses que ali se instalavam. Nesse processo, fundava-se uma nova ordem política, em cuja base se reconheciam os princípios embrionários da construção da autonomia.

Bibliografia

- BETHENCOURT, Francisco e CHAUHURI, Kirti (dir.). *História da expansão portuguesa*. Navarra: Círculo de Leitores, 1998.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 347.
- CARVALHO, Maria Odila Dias de. “A interiorização da metrópole”. In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822. Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1976.
- Coleção das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1891.
- CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. In: Cunha, Mafalda Soares da, Monteiro, Nuno Gonçalo F. e Cardim, Pedro (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 22.
- FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre: Globo, 1958.
- FRAGOSO, João. “Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro”. In: Fragoso, João; Sampaio, Antônio Carlos Jucá de; e Almeida, Carla (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*, 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- _____. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “1808: Rio de Janeiro, única capital imperial das Américas”. In: Colóquio Internacional Portugal, Brasil e a Europa Napoleônica, Lisboa, dez. 2008. Disponível em http://www.euronapoleon.com/pdf/private/Maria_de_Fatima_Gouvea.pdf
- _____. “As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro”. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005.
- GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “Junta de Comércio”. In: VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia Bastos P. das. *Dicionário do Brasil joanino, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 104-105.
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil — Bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: 7Letras, 1994.

- MAXWELL, Kenneth. “Condicionalismos da Independência do Brasil”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *O Império luso-brasileiro, 1750-1822*. Lisboa: Estampa, 1986.
- _____. “The generation of the 1790’s and the idea of Luso-Brazilian empire”. In: ALDEN, Dauril (ed.). *Colonial Roots of Modern Brazil: Papers of the Newberry Library Conference*. Berkeley: University of California Press, 1973.
- Memória da Justiça Brasileira — 2. Disponível em: www.tj.ba.gov.br/publicacoes/mem_just/volume2/
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *A monarquia e o governo dos domínios. Elites da corte e elites brasileiras antes e depois de 1808*. Disponível em: http://www.euronapoleon.com/pdf/private/Nuno_Goncalo_Monteiro.pdf.
- MORAES, Alexandre José de Mello. *História da trasladação da corte portuguesa para o Brasil em 1807-1808*. Rio de Janeiro: E. Dupont Editor, 1872.
- OLIVEIRA LIMA. D. *João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1908.
- PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “Banco do Brasil”. In: VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lúcia Bastos P. das, op. cit., p. 56.
- PUJOL, Xavier Gil. “Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII”. *Penélope*, nº. 6, 1991.
- RUSSELL-WOOD, A.J.R.. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”. *Revista Brasileira de História* [online], 1998.
- SANTOS, Nívia Pombo Cirne. “D. Rodrigo de Sousa Coutinho e a geração de 1790”. In: X Encontro Regional de História — ANPUH-RJ. História e Biografias, 2002. Disponível em: www.rj.anpuh.org/resources/rj/.../Santos%20Nivia%20P%20C.doc.
- SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes tropical. Império, monarquia e a corte real portuguesa no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- _____. “Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Rio de Janeiro, 1808-1821”. *Tempo*, 2008, nº. 24, p. 5-27.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus juízes*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da Silva. “A Intendência Geral de Polícia: 1808-1821”. *Acervo*, Rio de Janeiro, 1986, v. 1, nº. 2, p. 187-204.
- SOUZA, Lis S. Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo — 1780-1831*. São Paulo: Unesp, 1999.

- SUBTIL, José. “Os poderes do centro”. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. Quarto Volume: O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1999.
- VARELA, Alex Gonçalves. “Atividades científicas no Império português: um estudo da obra do metalurgista de profissão Manuel Ferreira da Câmara (1783-1820)”. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 2008, v. 15, p. 1201-1208.
- VIANA, Paulo Fernandes. “Abreviada demonstração dos trabalhos da Polícia em todo tempo que a serviu o desembargador do Paço Paulo Fernandes Viana”. *RIHGB*, 1892, v. 1, p. 373-380.
- VINHOSA, Francisco Luiz Teixeira. *Brasil sede da monarquia. Brasil reino* (2ª parte). Brasília: Funcep, 1985.
- WEHLING, Arno. *Direito e justiça no Brasil Colonial — O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
- WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.